

PROJETO DE LEI, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

TOMBA POR INTERESSE HISTÓRICO  
E CULTURAL, A FESTA DO  
PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA E A  
DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL  
DE NATUREZA IMATERIAL DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Jefferson Martin

Art. 1º - Fica tombada, por interesse histórico e cultural, a festa do Padroeiro São João Batista.

Art. 2º - A festividade que ocorre na semana do dia 24 de junho fica declarada como Patrimônio Cultural De Natureza Imaterial do Município de São João de Meriti.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do órgão competente, providenciará a inscrição deste tombamento no Livro de Tombos Município, bem como os demais procedimentos necessários ao seu registro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 15 de abril de 2024.



Jefferson Martin  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

A Festa do Padroeiro São João Batista é a festividade mais tradicional de nossa cidade.

Anualmente reúne milhares de pessoas no entorno da Igreja da Matriz para celebração do Padroeiro da Cidade.

Destaco a importância histórica da festividade e peço o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de lei.